



**ESTADO DE GOIÁS**  
Conselho Estadual do FUNDEB  
Verbas públicas: *Controle de todos, transparência do Estado*

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDEB  
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009**

Com fundamento no âmbito federal na Lei nº 11.494 de 20 de Junho de 2007, e no âmbito estadual com a Lei nº 16.071 de 10 de Julho de 2007 e suas alterações, o Conselho Estadual do FUNDEB emite sua análise, por meio deste relatório, sobre a origem e aplicação dos recursos referentes ao mês de dezembro de 2009.

A análise contou com o emprego da revisão dos documentos que compõem a prestação de conta, como cópia de extrato bancário, cópia do razão contábil, relatório da conciliação bancária, cópia de documento único de execução orçamentária e financeira, entre outros procedimentos julgados indispensáveis como diligência *in loco* na Secretaria de Estado da Educação (Seduc/GO) para análise dos processos de pagamento.

**1. Relatório**

Saldo inicial dos recursos R\$. 8.424.021,20 (Oito Milhões, quatrocentos vinte e quatro mil, vinte e um reais e vinte centavos). Origem de recurso através de repasse pelo Estado no valor de R\$. 112.961.281,87 (Cento e doze milhões, novecentos sessenta e um mil, duzentos oitenta e um reais e oitenta e sete centavos). Receita de aplicação financeira no valor de R\$. 189.406,41 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e um centavos). Resultado extra-orçamentário no valor de R\$. 2.387.710,73 (Dois milhões trezentos e oitenta e sete mil setecentos e dez reais e setenta e três centavos). Totalizando o valor mensal de R\$. 115.538.399,01 (Cento e quinze milhões, quinhentos trinta e oito mil, trezentos noventa e nove reais e um centavo).

Aplicação de recurso com quitação de verbas da folha de pagamento no valor de R\$. 87.055.482,75 (Oitenta e sete milhões, cinqüenta e cinco mil, quatrocentos oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Repasse para o Fundo de Previdência Estadual no valor de R\$. 8.905.340,43 (Oito milhões, novecentos e cinco mil, trezentos quarenta reais e quarenta e três centavos).

No valor de R\$. 3.188,54 (Três mil, cento e oitenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos) referente ao processo nº 200800006025941, contrato com a empresa Staff Locações e Eventos Ltda., referente a transporte de aluno da rede estadual de ensino, professores e servidores e pessoas ligadas a educação em atendimento aos programas, capacitações, cursos, simpósios e demais eventos ministrados pela Secretaria da Educação;

No valor de R\$. 285.031,30 (Duzentos oitenta e cinco mil, trinta e um reais e trinta centavos) - processo nº200400006022827, referente a prestação de serviços especializados em impressão e reprodução, contrato com a empresa Xerox Comércio e Indústria Ltda;

No valor de R\$. 56.332,60 (Cinquenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) - processo nº200800006033288, referente a liquidificadores industriais, contrato com a empresa Objetiva Distribuidora de Material para Escritório Ltda;

No valor de R\$. 39.447,56 (Trinta e nove mil, quatrocentos quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) processo nº200800006024132, referente a aquisição de material esportivo para educação física , contrato com a empresa Carvalho e Costa Comercial Ltda;

No valor de R\$. 86.190,00 (Oitenta e seis mil, cento e noventa reais) , processo 200900006006403, referente a aquisição de estabilizador, contrato com a empresa SMS Tecnologia eletrônica Ltda;

No valor de R\$. 999.518,40 (Novecentos noventa e nove mil, quinhentos dezoito reais e quarenta centavos) - processo nº200900006006403, referente a aquisição de micro computador, Notebook , servidores, chassi blade, contrato com a empresa Minascom Comercial Ltda;

No valor de R\$. 517.675,10 (Quinhentos dezessete mil, seiscentos setenta e cinco reais e dez centavos) - processo nº200900006022426, aquisição de software:

- 1- R\$. 74,06 (Setenta e quatro reais e seis centavos) - contrato com a empresa CIMCORP - Comércio Internacional de Informática Ltda.
- 2- R\$. 501.105,00 (Quinhentos e um mil, cento e cinco reais), contrato com a empresa Multidata Ltda.
- 3- R\$. 16.496,04 (Dezesseis mil quatrocentos noventa e seis reais e quatro centavos) - contrato com a empresa Proad Informática Ltda.

No valor de R\$ 15.880,00 (Quinze mil, oitocentos e oitenta reais) - processo nº200800006034307, aquisição de materiais pedagógicos:

1. R\$. 7.471,44 (Sete mil, quatrocentos setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), contrato com a empresa Allerbest com. Prod. P. Laboratório Ltda.
2. R\$. 8.408,56 (Oito milhões quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos) - contrato com a empresa WW de Moraes e Cia Ltda.

No valor de R\$ 3.081.474,53 (Três milhões, oitenta e um mil, quatrocentos setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), processo nº200800006032431, seguintes aquisição:

1. R\$. 2.617.720,00 (Dois milhões seiscentos dezessete mil, setecentos vinte reais) - contrato com a empresa Ferrobras Industrial Ltda, aquisição de conjunto escolares do aluno.
2. R\$. 463.754,53 (Quatrocentos sessenta e três mil, setecentos cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) - contrato com a empresa FATEC comércio de materiais elétrico Ltda., aquisição de carteiras escolares tipo universitária.

No valor de R\$. 7.112,62 (Sete mil, Cento e doze reais e sessenta e dois centavos) - processo nº200900006007403, referente ao convênio de cooperação mútua entre a Secretaria Estadual de Educação e o Município de Israelândia, para manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental;

No valor de R\$. 315.660,00 (Trezentos e quinze mil seiscentos sessenta reais) - processo nº200800006034307, aquisição de utensílios para a cozinha escolares, contrato com a empresa Alumínio Forte Lar indústria e comércio Ltda.

Totalizando o valor mensal de 101.386.713,71 (Cento e hum milhões, trezentos oitenta e seis mil, setecentos e treze reais e setenta e hum centavos).

Saldo final dos recursos: R\$. 22.575.706,50 (Vinte e dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos).

## **2. Parecer**

Não existe regulamentação sobre a prestação de contas por parte do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO) como determina o caput do artigo 27 e seu parágrafo único da Lei Federal nº11.494/2007, principalmente quanto ao encaminhamento do parecer do conselho do FUNDEB.

Os documentos que comprovam a entrada de numerário na conta do Banco do Brasil por meio de transferência no recolhimento de tributo, não permitem cotejar o correto valor da formação das fontes de recursos, o conselho esta fazendo gestão junto a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás para conhecer a metodologia dos cálculos.

Não consta na prestação de conta relatório do setor de recurso humano da Secretaria Estadual de Educação, o setor está trabalhando para produzir esta informação. Dessa forma, não teve como o Conselho identificar, de forma qualitativa, se os recursos foram utilizados para pagamento dos profissionais do magistério do ensino básico.

Não ocorreu repasse de recurso pela União como também não houve repasse voluntário do Tesouro do Estado de Goiás.

O saldo final dos recursos no valor de R\$. 22.575.706,50 (Vinte e dois milhões quinhentos setenta e cinco mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos) - está aplicado no Banco do Brasil. Este valor significa 2,15% do total da entrada de recurso durante o ano de 2009, estando dessa forma regular na forma determinada no

parágrafo segundo do artigo 21 da Lei 11.494/2007 podendo este recurso usando no primeiro trimestre do ano de 2010. Do saldo final ocorreu entrada de recurso no dia 30/12/2009 no valor de R\$. 19.989.661,88 (Dezenove milhões novecentos oitenta e nove mil, seis centos sessenta e hum reais e oitenta e oito centavos).

O repasse da conta patronal é realizado para o Fundo de Pensão e Aposentadoria órgão responsável pela Gerência de Regime Próprio da Previdência (GRPP), que esta estruturando a autarquia Goiás Previdência (Goiásprev) órgão criado para administrar a previdência. O repasse da cota patronal ao fundo previdenciário é utilizado para pagar inativo, a Lei 9.394/96 – LDB não prevê essa despesa no rol das admitidas como sendo de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), o Conselho entende que os recursos financeiros do FUNDEB não devem ser usados para este fim. O manual do FNDE considera este repasse legal.

Gasto no valor de R\$. 3.188,54 (Três mil, cento e oitenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos) referente a processo n°200800006025941, referente a transporte de alunos e professores para eventos integrantes das atividades escolares desenvolvidas de acordo com os parâmetros e diretrizes curriculares das escolas, sendo parte de conjunto de ações educativas que compõem o processo ensino aprendizagem na forma preconizada na Lei de Diretrizes e Bases (LDB/96), este dispêndio é admitido como sendo de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

Gasto no valor de R\$. 285.031,30 (Duzentos oitenta e cinco mil, trinta e hum reais e trinta centavos), processo n°200400006022827, referente a prestação de serviços especializados em impressão e reprodução para Secretaria e Subsecretaria Regional de Educação - SRE, despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educação básica, e desta forma, admitido como sendo necessário para a manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). A Secretaria deve segregar os gastos com os setores administrativos que não podem ser pagos com recurso do FUNDEB.

Gasto no valor de R\$. 56.332,60 (Cinqüenta e seis mil, trezentos trinta e dois reais e sessenta centavos) - processo n°200800006033288, aquisição de material permanente, utensílios próprios para a cantina para elaborar cardápios com alimentos básicos, de modo a equipar e reequipar as unidades escolares, visando alcançar o padrão mínimo estabelecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), este dispêndio é admitido como sendo de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). O setor de material e patrimônio da secretaria de Educação enviou relatório com as informações das unidades escolares que receberam os Bens. Devido à estrutura funcional do Conselho, não foi possível averiguar *in loco* as unidades que receberam os bens.

Gasto no valor de R\$. 39.447,56 (Trinta e nove mil, quatrocentos quarenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos) - processo n°200800006024132, com compra de material destinado para utilização coletiva dos alunos da educação básica nas atividades esportivas promovidas pelas respectivas escolas, como parte do conjunto de modalidades esportivas trabalhadas nas aulas de educação física e praticas de competições esportivas internas, este gasto é admitido como sendo de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). Devido à estrutura funcional do Conselho, não foi possível averiguar, no sistema de informação do setor de material e patrimônio da

Secretaria de Educação/GO, as unidades escolares que receberam os materiais esportivos.

Gasto no valor de R\$. 86.190,00 (Oitenta e seis mil, cento e noventa reais) , processo 200900006006403, aquisição de estabilizadores para laboratórios de informática de unidades escolares este gasto é admitido como sendo de manutenção e desenvolvimento do ensino. Devido à estrutura funcional do Conselho, não foi possível averiguar, no sistema de informação do setor de material e patrimônio da Seduc/GO, as unidades escolares que receberam os bens.

Gasto no valor de R\$. 999.518,40 (Novecentos noventa e nove mil, quinhentos dezoito reais e quarenta centavos) - processo nº200900006006403, aquisição de micro computador, Notebook, servidores, chassi blade para laboratórios de informática de unidades escolares e áreas administrativas da Secretaria da Educação, este gasto é admitido como sendo de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) com exceção dos equipamentos utilizados na área administrativa. A Secretaria de Educação deveria ter segregados esta operação antes do pagamento. Devido à estrutura funcional do Conselho, não foi possível averiguar no sistema de informação do setor de material e patrimônio da Seduc/GO, as unidades escolares que receberam os bens.

Gasto no valor de R\$. 517.675,10 (Quinhentos e dezessete mil, seiscentos setenta e cinco reais e dez centavos) - processo nº200900006022426, aquisição de software para utilização na secretária da educação, nas escolas e nas subsecretarias e área administrativas para atendimento ao projeto de gestão escolar. O software utilizando nas unidades escolares são dispêndios admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). Dessa forma, deveria a Secretaria de Educação segregar os gastos a serem pagos com recurso do FUNDEB.

Gasto no valor de R\$ 15.880,00 (Quinze mil, oitocentos e oitenta reais) - processo nº200800006034307, aquisição de material pedagógico a ser utilizado nas unidades escolares, este gasto é admitido como sendo de manutenção e desenvolvimento do ensino. Devido à estrutura funcional do Conselho, não foi possível averiguar no sistema de informação do setor de material e patrimônio da Seduc/GO, as unidades escolares que receberam os bens.

Gasto no valor de R\$ 3.081.474,53 (Três milhões, oitenta e hum mil, quatrocentos setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) processo 200800006032431, aquisição de matérias permanentes, utensílios próprios para a cantina para elaborar cardápios com alimentos básicos, de modo a equipar e reequipar as unidades escolares, visando alcançar o padrão mínimo estabelecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), este dispêndio é admitido como sendo de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). O setor de material e patrimônio da secretaria de Educação enviou relatório com as informações das unidades escolares que receberam os bens. Devido à estrutura funcional do Conselho, não foi possível averiguar *in loco* as unidades que receberam os bens.

Gasto no valor de R\$. 7.112,62 (Sete mil, Cento e doze reais e sessenta e dois centavos) - processo nº200900006007403, referente ao convênio de cooperação mutua entre a Secretaria da Educação e o município de Israelândia, para manutenção e

desenvolvimento do ensino fundamental, este dispêndio é admitido como sendo de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

Gasto no valor de R\$. 315.660,00 (Trezentos quinze mil, seiscentos sessenta reais) - processo nº200800006034307, aquisição de material permanente, utensílios próprios para a cantina para elaborar cardápios com alimentos básicos, de modo a equipar e reequipar as unidades escolares, visando alcançar o padrão mínimo estabelecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), este dispêndio é admitido como sendo de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). O setor de material e patrimônio da Seduc/GO enviou relatório com as informações das unidades escolares que receberam os bens. Devido à estrutura funcional do Conselho, não foi possível averiguar *in loco* as unidades que receberam os bens.

Não ocorreu durante os meses de junho a dezembro de 2009 o depósito na conta do Banco do Brasil do ajuste de distribuição de recurso no ano de 2008, conforme determinado no Ofício nº 151/2009 da Diretoria Financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação em conjunto com a Portaria MEC nº 386/2009. Esta suposta diferença foi apurada pela Gerência de Contas Públicas e Superintendência do Tesouro Estadual que manifestou sobre caso por meio do memorando nº 49/09 que justifica que a existência dessa diferença é devido a procedimentos de arrecadação e repasse via instituição financeira, não obtemos informação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO) sobre o caso, dessa forma continua pendente de solução.

### **3. Conclusão**

Nos aspectos que compete a este Conselho examinar, diante dos elementos expostos, entende que a prestação de contas quanto ao fluxo de caixa se apresenta regular, considerando as ressalvas apontadas no parecer.

**É o relatório.**

Goiânia, 08 de abril de 2009.

**Gene Maria Vieira Lyra Silva**  
Presidente do Conselho Estadual do FUNDEB